

Estatísticas das Receitas Fiscais

1995-2019

Carga fiscal manteve-se em 34,8% do PIB em 2019

Em 2019, a carga fiscal aumentou 4,0% em termos nominais, atingindo 74 mil milhões de euros, o que corresponde a 34,8% do PIB (34,8% também no ano anterior). Excluindo os impostos recebidos pelas Instituições da União Europeia, Portugal manteve em 2019 uma carga fiscal significativamente inferior à média da União Europeia (34,7%, que compara com 39,4% para a UE28).

As contribuições sociais constituíram a componente que mais contribuiu para o aumento da receita nominal com um aumento de 7,7%. A receita com impostos indiretos aumentou 3,8% e os impostos diretos cresceram apenas 0,9%.

Relativamente aos impostos diretos, a receita do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) cresceu 2,0%, enquanto a receita do imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC) decresceu 2,9%.

A receita com o imposto sobre o valor acrescentado aumentou 5,4%, destacando-se, entre os restantes impostos indiretos, o aumento na receita com o imposto de selo (7,6%). Registaram-se crescimentos mais moderados nas receitas com o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (3,0%), com o imposto sobre produtos petrolíferos e energéticos (2,6%) e com o imposto municipal sobre imóveis (1,1%). A receita com o imposto sobre o tabaco diminuiu (-6,0%), bem como a do imposto sobre veículos (-5,3%).

Em 2017, ano mais recente com a informação detalhada necessária para o seu cálculo, o *GAP* do IVA foi estimado em 481 milhões de euros, o que equivale a 2,8% do IVA cobrado no ano, traduzindo uma diminuição de 3,0 pontos percentuais face ao valor estimado para 2016 (972 milhões de euros).

O Instituto Nacional de Estatística apresenta neste destaque as estatísticas das receitas fiscais para o ano 2019, tendo como referência a base 2016 das Contas Nacionais Portuguesas. Esta informação é consistente com as Contas das Administrações Públicas correspondentes à primeira notificação de 2020 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos divulgada no final de março. Os dados relativos ao período 1995 a 2017 têm a natureza de informação final.

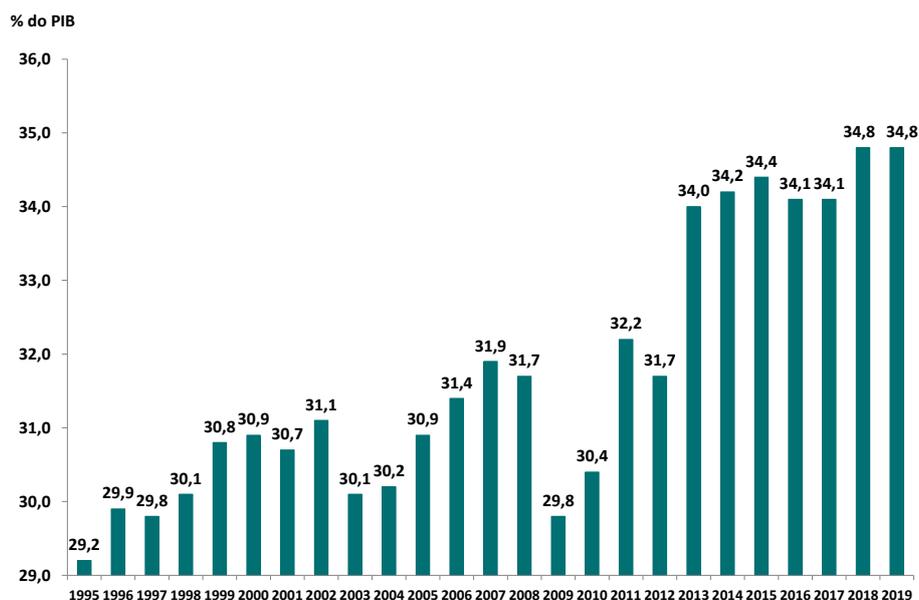
A terminologia adotada tem subjacente o quadro concetual do Sistema Europeu de Contas (SEC 2010) e o relatório anual da Comissão Europeia "Taxation Trends in the European Union", facilitando-se deste modo a análise e a comparação de resultados com os outros Estados Membros. No final deste destaque são apresentadas duas caixas: uma sobre o *GAP* do IVA nas Contas Nacionais Portuguesas e outra de notas metodológicas que inclui as definições utilizadas.

Os quadros apresentados neste destaque referem-se ao período 2006 a 2019. Em anexo disponibilizam-se ficheiros com informação para o período 1995 a 2019.

CARGA FISCAL

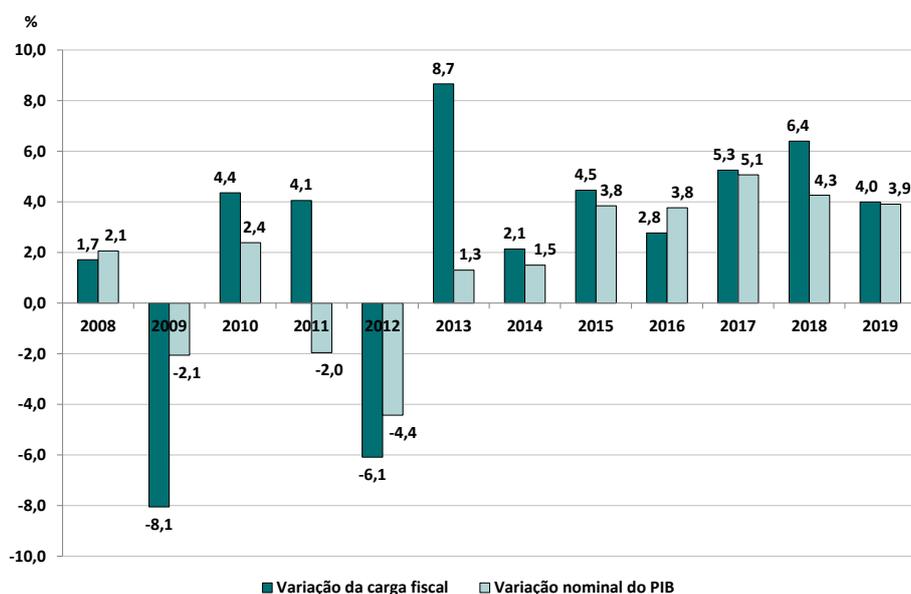
A carga fiscal apresentou um aumento nominal de 4,0% em 2019, após o aumento de 6,4% em 2018, atingindo o valor de 74 mil milhões de euros (mais 2,8 mil milhões de euros que em 2018).

Gráfico 1 – Evolução da carga fiscal entre 1995 e 2019 (% do PIB)



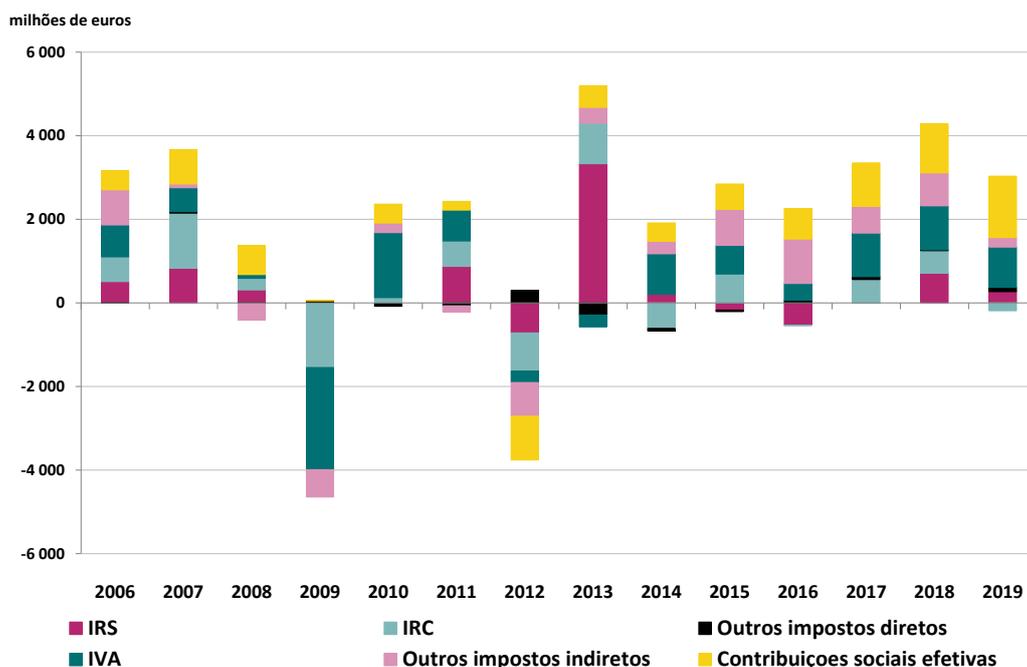
O crescimento nominal da carga fiscal em 2019 foi muito próximo da variação do PIB (3,9%), pelo que a carga fiscal, em percentagem do PIB, foi 34,8%, em 2018 e 2019.

Gráfico 2 – Variação da carga fiscal e do PIB entre 2008 e 2019 (%)



O crescimento em 2,8 mil milhões de euros da carga fiscal é explicado sobretudo pelo comportamento das receitas das contribuições sociais efetivas e do IVA, que subiram cerca de 1.471 milhões de euros e 963 milhões de euros, respetivamente. Quanto à receita do IRS, registou-se um acréscimo de 268 milhões de euros que foi contrabalançado pela receita de IRC que diminuiu 187 milhões de euros.

Gráfico 3 – Variação dos principais impostos entre 2006 e 2019



Por grandes componentes da carga fiscal verifica-se que as contribuições sociais (efetivas) aumentaram 7,7%, os impostos indiretos aumentaram 3,8% e os impostos diretos tiveram um aumento pouco expressivo (0,9%).

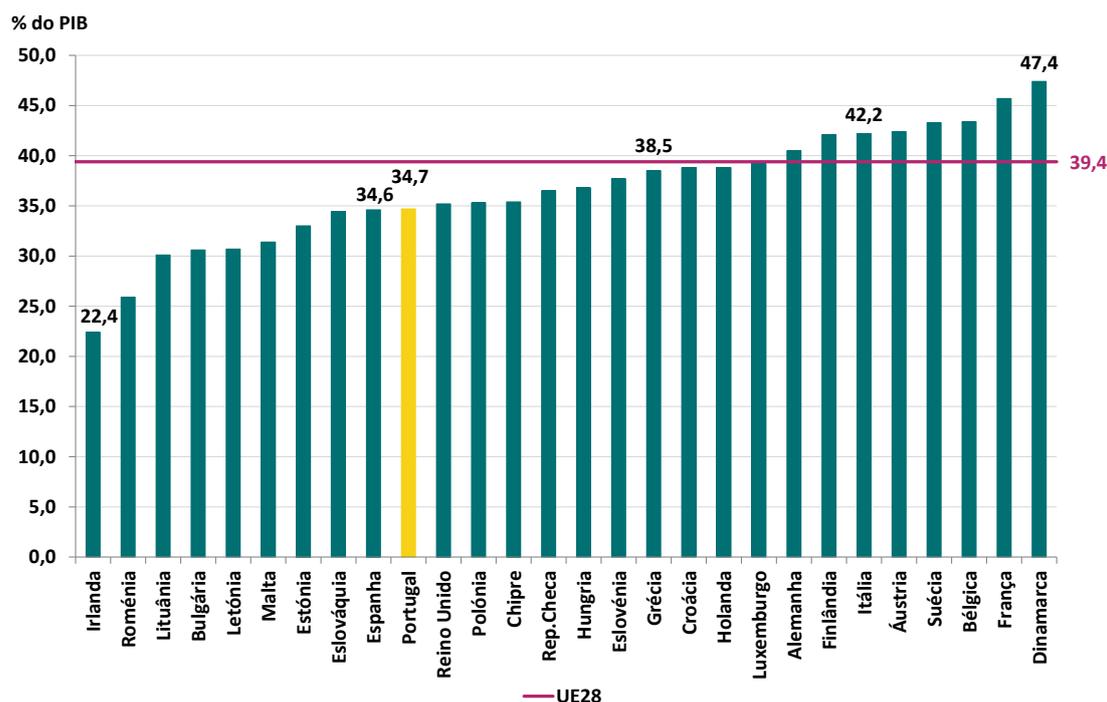
Quadro 1 – Indicador "Carga fiscal" e seus componentes entre 2006 e 2019

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018Po	2019Pe	
Milhões de euros	Carga fiscal	52 232,8	55 892,0	56 852,1	52 274,6	54 554,7	56 767,1	53 309,3	57 927,4	59 167,8	61 806,2	63 520,2	66 859,1	73 983,7	
	Impostos directos	13 890,4	16 073,2	16 642,6	15 144,2	15 186,9	16 596,7	15 263,8	19 269,1	18 799,7	19 279,9	18 802,6	19 418,7	20 870,2	
	Impostos indirectos	24 848,6	25 507,8	25 207,3	22 112,1	23 895,3	24 487,7	23 413,5	23 509,1	24 781,7	26 331,6	27 790,5	29 471,7	31 312,0	32 501,5
	Contribuições sociais	13 493,7	14 310,9	15 002,2	15 018,3	15 472,5	15 682,7	14 632,1	15 149,2	15 586,4	16 194,7	16 927,1	17 968,7	19 141,2	20 612,0
Taxa de variação anual (%)	Carga fiscal	6,5	7,0	1,7	-8,1	4,4	4,1	-6,1	8,7	2,1	4,5	2,8	5,3	6,4	4,0
	Impostos directos	8,6	15,7	3,5	-9,0	0,3	9,3	-8,0	26,2	-2,4	2,6	-2,5	3,3	6,5	0,9
	Impostos indirectos	6,9	2,7	-1,2	-12,3	8,1	2,5	-4,4	0,4	5,4	6,3	5,5	6,0	6,2	3,8
	Contribuições sociais	3,5	6,1	4,8	0,1	3,0	1,4	-6,7	3,5	2,9	3,9	4,5	6,2	6,5	7,7
Estrutura para o total (%)	Impostos directos	26,6	28,8	29,3	29,0	27,8	29,2	28,6	33,3	31,8	31,2	29,6	29,0	29,1	28,2
	Impostos indirectos	47,6	45,6	44,3	42,3	43,8	43,1	43,9	40,6	41,9	42,6	43,8	44,1	44,0	43,9
	Contribuições sociais	25,8	25,6	26,4	28,7	28,4	27,6	27,4	26,2	26,3	26,2	26,6	26,9	26,9	27,9

Comparando com os outros países da União Europeia, Portugal continuou a apresentar uma carga fiscal (34,7%)¹ inferior à média, que se cifrou em 39,4%.

Em 2019, entre os 28 Estados Membros, Portugal foi o 10º com menor carga fiscal, um pouco acima de Espanha (34,6%), mas inferior, por exemplo, à Grécia (38,5%) e Itália (42,2%).

Gráfico 4 – Carga fiscal dos países da União Europeia, em 2019



IMPOSTOS DIRETOS

O imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) é o principal imposto direto, tendo representado 65,1% do total deste tipo de impostos em 2019 (64,4% em 2018).

Em 2019, a receita de IRS cresceu 267,5 milhões de euros (variação de 2,0%). Em grande medida, este aumento é explicado pelo comportamento das remunerações recebidas pelos empregados, que se fixou em 4,5% em 2019, de acordo com os dados das contas nacionais por setor institucional publicados em março. Adicionalmente, de acordo com dados relativos à cobrança de impostos da Autoridade Tributária e Aduaneira, registou-se um aumento do IRS cobrado aos rendimentos sobre as pensões (4%).

Em sentido contrário, o IRS cobrado aos rendimentos sobre atividades empresariais e profissionais diminuiu 0,9% e a cobrança sobre rendimentos de capitais provenientes de juros de depósitos diminuiu 20,7%, embora esta última componente tenha um peso relativo diminuto no total da cobrança do IRS (em 2019 valia apenas 0,6% enquanto em 2016 o peso era de 2,5%).

¹ Os dados do Eurostat sobre receitas fiscais não consideram os impostos recebidos pelas Instituições da União Europeia (essencialmente, direitos aduaneiros e contribuições para o Fundo de Resolução). Utilizando este conceito, a carga fiscal em Portugal foi 34,7%, o que compara com 34,8% se for incluída a receita daqueles impostos.

A receita do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) decresceu 2,9% em 2019, correspondente a uma redução nominal de 187 milhões de euros.

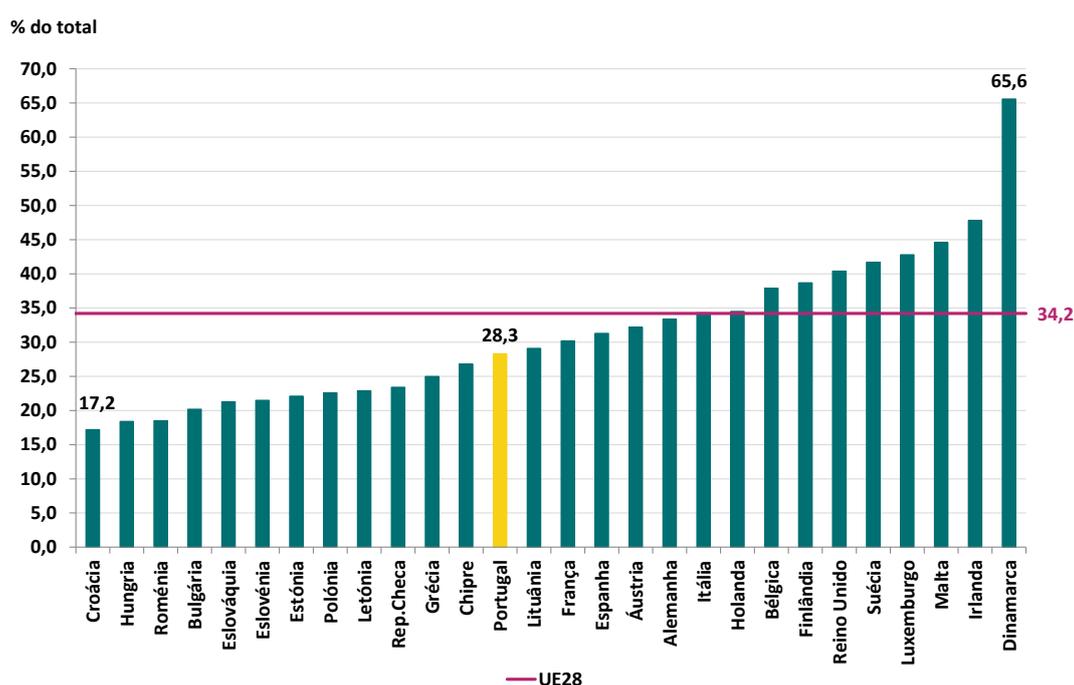
A diminuição da receita de IRC resulta de um decréscimo das autoliquidações deste imposto (verba a pagar na sequência da entrega da declaração de IRC - Modelo 22) e dos pagamentos por conta (que depende do IRC pago no ano anterior). O fim da obrigatoriedade do pagamento especial por conta para muitas empresas também contribuiu para esta evolução.

Quadro 2 – Impostos diretos

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018Po	2019Pe
Milhões de euros	Impostos diretos	13 890,4	16 073,2	16 642,6	15 144,2	15 186,9	16 596,7	15 263,8	19 269,1	18 799,7	19 279,9	18 802,6	19 418,7	20 870,2
	IRS	8 501,9	9 328,5	9 638,4	9 652,7	9 641,3	10 512,8	9 794,5	13 123,5	13 326,4	13 154,1	12 617,9	12 607,9	13 584,4
	IRC	4 493,8	5 814,8	6 092,9	4 544,3	4 669,8	5 277,8	4 361,8	5 327,5	4 718,2	5 405,2	5 399,1	5 956,3	6 306,5
	Outros impostos diretos	894,7	929,9	911,2	947,2	875,8	806,0	1 107,5	818,1	755,1	720,6	785,6	854,5	875,8
Taxa de variação anual (%)	Impostos diretos	8,6	15,7	3,5	-9,0	0,3	9,3	-8,0	26,2	-2,4	2,6	-2,5	3,3	6,5
	IRS	6,4	9,7	3,3	0,1	-0,1	9,0	-6,8	34,0	1,5	-1,3	-4,1	-0,1	5,6
	IRC	15,2	29,4	4,8	-25,4	2,8	13,0	-17,4	22,1	-11,4	14,6	-0,1	10,3	9,0
	Outros impostos diretos	0,0	3,9	-2,0	4,0	-7,5	-8,0	37,4	-26,1	-7,7	-4,6	9,0	8,8	2,5
Estrutura para o total (%)	IRS	61,2	58,0	57,9	63,7	63,5	63,3	64,2	68,1	70,9	68,2	67,1	64,9	64,4
	IRC	32,4	36,2	36,6	30,0	30,7	31,8	28,6	27,6	25,1	28,0	28,7	30,7	31,4
	Outros impostos diretos	6,4	5,8	5,5	6,3	5,8	4,9	7,3	4,2	4,0	3,7	4,2	4,4	4,2

Em 2019, a importância relativa dos impostos diretos foi 28,3% (menos 0,9% que no ano anterior). Este indicador continuou muito abaixo da média da UE28, que se situou em 34,2%.

Gráfico 5 – Peso dos impostos diretos na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2019



IMPOSTOS INDIRECTOS

Em 2019, o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) representou 57,9% das receitas com impostos indirectos. A receita do IVA cresceu 5,4% (6,3% em 2018), totalizando 18,8 mil milhões de euros.

O comportamento da receita de IVA está em grande medida associado ao aumento do consumo privado das famílias residentes, que se fixou em 3,3% em termos nominais, em 2019, e também ao consumo final de não residentes no território económico (exportações de turismo), que registou um aumento de 8,1%.

O imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) representou 11,2% dos impostos indirectos em 2019, tendo aumentado 2,6% (+90,5 milhões de euros). Esta evolução é explicada sobretudo pelo consumo de combustíveis, verificando-se um aumento do consumo de gasóleo em 3,4%, enquanto o consumo de gasolinas cresceu 4,5%, de acordo com a informação da Direcção Geral de Energia e Geologia. De referir que tendo por referência dados relativos a 2018, último ano em que esta informação está disponível, o consumo de gasóleo e gasolinas constituiu 96,7% da base de imposto do ISP.

O imposto municipal sobre imóveis (IMI) registou um aumento da receita em 1,1%, o que corresponde a um crescimento nominal de 18,3 milhões de euros. Como o adicional ao IMI cresceu apenas 2,9 milhões de euros, a evolução deste imposto estará associada ao aumento da base tributável, uma vez que as taxas fixadas pelos vários municípios variaram pouco neste período. O IMI representou, em 2019, 5,1% do total dos impostos indirectos.

O imposto sobre o tabaco, com um peso relativo de 4,6%, registou uma descida da receita em 6,0%, depois de ter crescido 2,3% em 2018. Este resultado é explicado por uma menor introdução de cigarros no consumo ao público em 2019 (-5,1%), de acordo com os dados da Autoridade Tributária e Aduaneira.

O imposto de selo representou 5,0% dos impostos indirectos, tendo a sua receita crescido 7,6% relativamente ao ano anterior (+114,8 milhões de euros). Este comportamento explica-se pelo crescimento da receita sobre operações financeiras (14,2%) e sobre prémios de seguros (7,5%). O imposto de selo sobre o jogo também cresceu (+1,6%).

O comportamento da receita sobre operações financeiras poderá estar associado ao aumento das comissões bancárias cobradas pelos principais bancos e pelo aumento da concessão de crédito. Segundo o Banco de Portugal, em 2019, a concessão de crédito a sociedades não financeiras subiu 0,4% e a particulares subiu 1,7% (de entre os quais se destaca o crédito ao consumo, que subiu 7,7%). Note-se que o Orçamento de Estado de 2019 agravou em 50% as taxas do imposto de selo para este tipo de operações financeiras.

O imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e o imposto sobre o registo de automóveis (ISV), representaram, respetivamente, 3,1% e 2,3% do total dos impostos indiretos em 2019. Enquanto o primeiro voltou a apresentar um acréscimo (3,0%), o ISV diminuiu 5,3%, o que acontece pela primeira vez desde 2013.

Para o IMT, a subida da receita em 2019 está associada à continuada dinâmica observada no mercado imobiliário português, tendo-se registado um aumento de 6,3% no valor dos alojamentos familiares transacionados (ver informação publicada pelo INE no âmbito do [Índice de Preços da Habitação](#)).

Relativamente ao ISV, e de acordo com os dados da ACAP - Associação Automóvel de Portugal sobre a venda de veículos, registou-se um decréscimo de 2,0% nas vendas de veículos ligeiros e de -1,2% nos veículos pesados. Quanto aos motociclos novos acima de 50cc, registou-se uma subida das vendas de 5,9%.

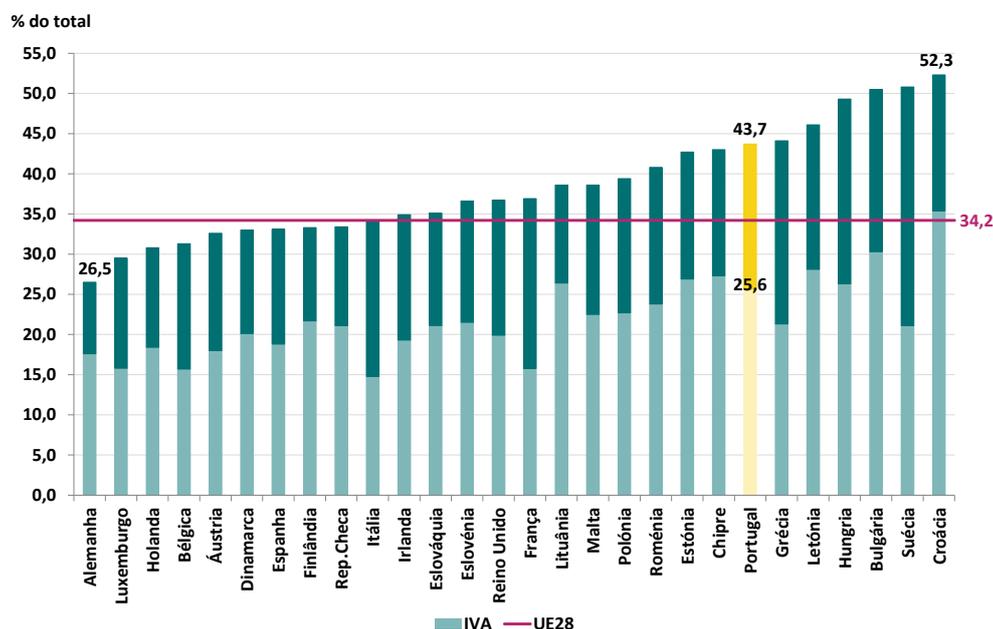
Finalmente refira-se ainda o comportamento da receita dos outros impostos indiretos, que aumentou 113 milhões de euros em 2019 (variação de 3,6%), refletindo sobretudo o aumento da receita proveniente dos leilões de licenças de carbono.

Quadro 3 – Impostos indiretos

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018Po	2019Pe
Milhões de euros														
Impostos indiretos	24 848,6	25 507,8	25 207,3	22 112,1	23 895,3	24 487,7	23 413,5	23 509,1	24 781,7	26 331,6	27 790,5	29 471,7	31 312,0	32 501,5
IVA	13 763,6	14 333,4	14 424,0	11 971,2	13 527,1	14 264,9	13 994,9	13 709,7	14 681,6	15 367,9	15 767,1	16 809,5	17 865,4	18 827,8
ISP	3 172,7	3 319,7	3 226,6	3 163,8	3 125,9	2 991,3	2 777,8	2 740,1	2 786,9	3 068,8	3 410,3	3 495,1	3 546,0	3 636,4
Imposto sobre o tabaco	1 578,8	1 165,4	1 281,3	1 232,4	1 496,1	1 529,8	1 431,5	1 387,4	1 372,1	1 356,7	1 483,1	1 542,1	1 577,3	1 482,8
IABA	210,9	225,1	199,6	189,3	193,7	187,7	180,3	184,7	187,3	190,5	213,6	296,5	301,4	299,0
Imposto do selo	1 457,5	1 516,8	1 535,7	1 442,3	1 360,1	1 311,0	1 208,2	1 242,3	1 206,5	1 266,7	1 329,0	1 413,1	1 505,8	1 620,6
Contribuição Autárquica/IMI	903,4	1 008,4	1 101,5	1 054,7	1 102,0	1 204,9	1 140,3	1 334,1	1 444,7	1 514,3	1 479,6	1 527,9	1 635,1	1 653,4
Imposto sobre o registo de automóveis	1 205,1	1 220,7	945,6	714,4	831,8	643,7	370,2	360,4	476,0	584,6	687,1	774,6	784,8	743,3
SISA/IMT	748,0	972,7	774,7	634,5	594,6	512,9	427,6	355,6	482,8	568,7	639,6	874,4	975,8	1 004,7
Outros impostos indiretos	1 808,5	1 745,7	1 718,3	1 709,5	1 663,9	1 841,4	1 882,6	2 194,9	2 143,7	2 413,4	2 781,1	2 738,6	3 120,5	3 233,5
Taxa de variação anual (%)														
Impostos indiretos	6,9	2,7	-1,2	-12,3	8,1	2,5	-4,4	0,4	5,4	6,3	5,5	6,0	6,2	3,8
IVA	5,9	4,1	0,6	-17,0	13,0	5,5	-1,9	-2,0	7,1	4,7	2,6	6,6	6,3	5,4
ISP	1,5	4,6	-2,8	-1,9	-1,2	-4,3	-7,1	-1,4	1,7	10,1	11,1	2,5	1,5	2,6
Imposto sobre o tabaco	24,8	-26,2	9,9	-3,8	21,4	2,3	-6,4	-3,1	-1,1	-1,1	9,3	4,0	2,3	-6,0
IABA	1,2	6,7	-11,3	-5,2	2,3	-3,1	-3,9	2,4	1,4	1,7	12,1	38,8	1,6	-0,8
Imposto do selo	12,9	4,1	1,2	-6,1	-5,7	-3,6	-7,8	2,8	-2,9	5,0	4,9	6,3	6,6	7,6
Contribuição Autárquica/IMI	9,2	11,6	9,2	-4,2	4,5	9,3	-5,4	17,0	8,3	4,8	-2,3	3,3	7,0	1,1
Imposto sobre o registo de automóveis	-0,6	1,3	-22,5	-24,5	16,4	-22,6	-42,5	-2,6	32,1	22,8	17,5	12,7	1,3	-5,3
SISA/IMT	8,2	30,0	-20,4	-18,1	-6,3	-13,7	-16,6	-16,8	35,8	17,8	12,5	36,7	11,6	3,0
Outros impostos indiretos	11,3	-3,5	-1,6	-0,5	-2,7	10,7	2,2	16,6	-2,3	12,6	15,2	-1,5	13,9	3,6
Estrutura para o total (%)														
IVA	55,4	56,2	57,2	54,1	56,6	58,3	59,8	58,3	59,2	58,4	56,7	57,0	57,1	57,9
ISP	12,8	13,0	12,8	14,3	13,1	12,2	11,9	11,7	11,2	11,7	12,3	11,9	11,3	11,2
Imposto sobre o tabaco	6,4	4,6	5,1	5,6	6,3	6,2	6,1	5,9	5,5	5,2	5,3	5,2	5,0	4,6
IABA	0,8	0,9	0,8	0,9	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,7	0,8	1,0	1,0	0,9
Imposto do selo	5,9	5,9	6,1	6,5	5,7	5,4	5,2	5,3	4,9	4,8	4,8	4,8	4,8	5,0
Contribuição Autárquica/IMI	3,6	4,0	4,4	4,8	4,6	4,9	4,9	5,7	5,8	5,8	5,3	5,2	5,2	5,1
Imposto sobre o registo de automóveis	4,8	4,8	3,8	3,2	3,5	2,6	1,6	1,5	1,9	2,2	2,5	2,6	2,5	2,3
SISA/IMT	3,0	3,8	3,1	2,9	2,5	2,1	1,8	1,5	1,9	2,2	2,3	3,0	3,1	3,1
Outros impostos indiretos	7,3	6,8	6,8	7,7	7,0	7,5	8,0	9,3	8,7	9,2	10,0	9,3	10,0	9,9

Comparando com outros países da União Europeia, como mostra o gráfico 6, Portugal é o sétimo com o peso relativo mais elevado dos impostos indiretos na carga fiscal em 2019 (43,7%), significativamente superior à média da UE28 (34,2%).

Gráfico 6 – Peso dos impostos indiretos na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2019



O peso elevado dos impostos indiretos na carga fiscal é explicado em grande medida pela receita de IVA. O gráfico 6 mostra que Portugal é um dos países em que o IVA tem uma importância elevada (25,6%, o oitavo país onde o IVA mais pesa nos impostos indiretos) no total das receitas de impostos e contribuições sociais. A média da UE28 foi, em 2019, de 18,2%.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Em 2019, as contribuições sociais efetivas aumentaram 7,7%. Este resultado deveu-se ao crescimento das remunerações em 4,5%, refletindo o aumento do emprego (o número total de indivíduos remunerados na ótica das contas nacionais aumentou 0,8%) e da remuneração por trabalhador. Também a afetar a evolução das contribuições estão as medidas de combate à fraude, nomeadamente, o controlo das declarações de remunerações, num processo iniciado em 2016.

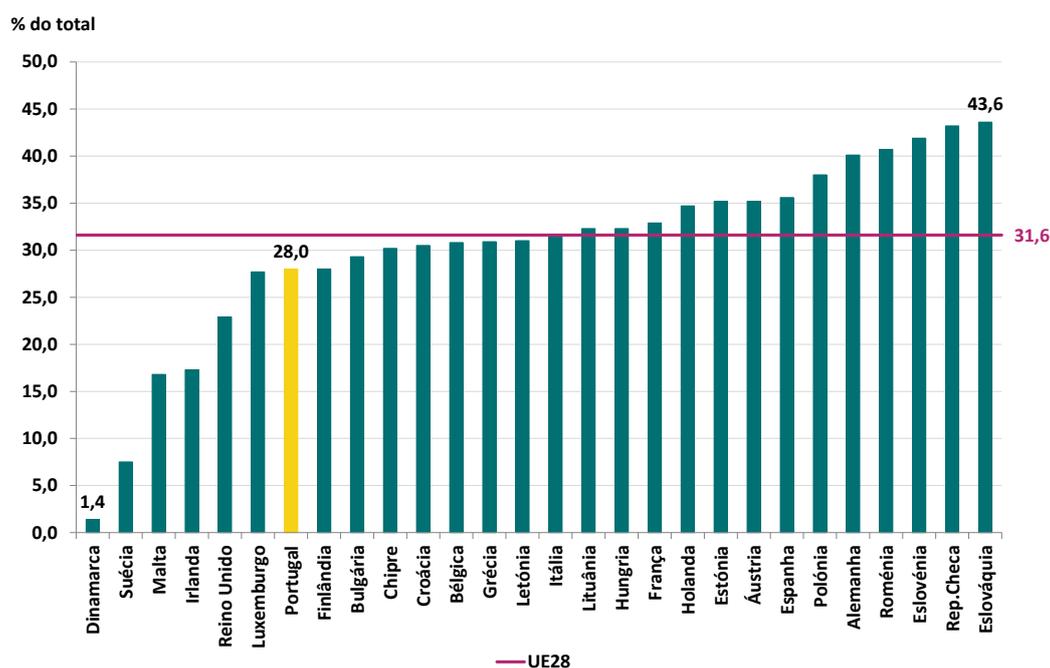
Apesar de não integrarem a carga fiscal, de acordo com o conceito atrás referido, interessa mencionar, dada a sua dimensão, a evolução das contribuições sociais imputadas que corresponderam, sobretudo, a contribuições do Estado para a Caixa Geral de Aposentações (CGA). Assim, em 2019, registou-se uma subida de 0,8% relativamente ao ano anterior, atingindo o valor de 4.744 milhões de euros (cerca de 2,2% do PIB).

Quadro 4 – Contribuições sociais

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018Po	2019Pe	
Milhões de euros	Contribuições sociais efetivas dos empregadores	13 493,7	14 310,9	15 002,2	15 018,3	15 472,5	15 682,7	14 632,1	15 149,2	15 586,4	16 194,7	16 927,1	17 968,7	19 141,2	20 612,0
	das famílias	7 200,7	7 961,0	8 284,2	8 294,0	8 792,0	9 006,5	8 427,7	8 736,0	8 766,8	9 190,7	9 681,1	10 341,1	11 436,8	12 416,5
	Contribuições sociais imputadas dos empregadores	6 293,0	6 349,9	6 718,0	6 724,3	6 680,6	6 676,2	6 204,4	6 413,2	6 819,6	7 004,0	7 246,0	7 627,6	7 704,5	8 195,5
		5 741,9	5 591,5	5 729,1	6 192,0	5 905,9	5 530,6	4 521,2	5 310,7	4 881,7	4 601,6	4 696,2	4 738,1	4 707,9	4 744,2
Taxa de variação anual (%)	Contribuições sociais efetivas dos empregadores	3,5	6,1	4,8	0,1	3,0	1,4	-6,7	3,5	2,9	3,9	4,5	6,2	6,5	7,7
	das famílias	-1,9	10,6	4,1	0,1	6,0	2,4	-6,4	3,7	0,4	4,8	5,3	6,8	10,6	8,6
	Contribuições sociais imputadas dos empregadores	10,5	0,9	5,8	0,1	-0,7	-0,1	-7,1	3,4	6,3	2,7	3,5	5,3	1,0	6,4
		6,2	-2,6	2,5	8,1	-4,6	-6,4	-18,3	17,5	-8,1	-5,7	2,1	0,9	-0,6	0,8
Estrutura para o total (%)	dos empregadores	53,4	55,6	55,2	55,2	56,8	57,4	57,6	57,7	56,2	56,8	57,2	57,6	59,7	60,2
	das famílias	46,6	44,4	44,8	44,8	43,2	42,6	42,4	42,3	43,8	43,2	42,8	42,4	40,3	39,8

Em termos europeus, Portugal continua a registar um dos pesos relativos mais baixos das contribuições sociais efetivas na carga fiscal (sétima mais baixa, com 28,0% em 2019), inferior à média da UE28 de 31,6%.

Gráfico 7 – Peso das contribuições sociais efetivas na carga fiscal, nos países da União Europeia, em 2019

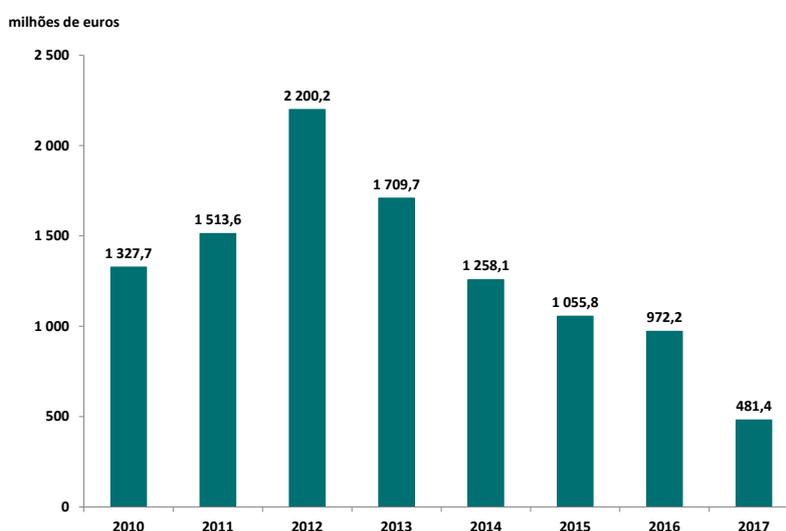


O *GAP* de IVA foi inferior a 500 milhões de euros em 2017

Com a implementação da base 2016 das Contas Nacionais, divulgada em setembro de 2019, o INE procedeu à atualização do *GAP* do IVA para a economia portuguesa, sendo os resultados obtidos praticamente invariáveis face à série em base 2011. Essencialmente, este indicador mede a diferença entre o chamado IVA teórico, isto é, o IVA que resultaria de aplicar as taxas legais às transações de bens e serviços suscetíveis deste imposto apuradas nas contas nacionais e o IVA efetivamente cobrado.

Na figura seguinte apresentam-se os resultados apurados para o período de 2010 a 2017 (base 2016). O *GAP* médio anual no período foi estimado em 1 315 milhões de euros, valor que corresponde a 8,3% do IVA cobrado. Após o aumento do *GAP* observado no início do período disponível, atingindo o valor máximo em 2012 (2,2 mil milhões de euros, correspondendo a 13,6% do IVA cobrado), tem-se assistido a uma diminuição consistente deste indicador nos anos seguintes, quer em valor quer em percentagem do PIB, fixando-se em 481 milhões em 2017, valor equivalente a 2,8% da receita de IVA. A redução do *GAP* em 2017 traduz o aumento de 6,6% da receita efetiva (2,6% em 2016) face ao crescimento de 3,3% (1,9% no ano anterior) do IVA teórico.

O *GAP* do IVA entre 2010 e 2017 (em milhões de euros)



Refira-se que a leitura destes resultados requer alguma prudência uma vez que o *GAP* apurado pode não traduzir apenas fenómenos de evasão fiscal mas também outros fatores (por exemplo: variações nos *timings* de pagamento, de reembolso e de recuperação de dívidas ao IVA, ou erros associados às necessárias simplificações para o apuramento do IVA teórico, designadamente decorrentes do grau de agregação com que as contas nacionais são compiladas).

Receita de IVA por fonte geradora e respetivo *GAP* (milhões de euros e %)

	IVA registado						Total		IVA teórico		GAP IVA	
	Consumo intermédio		Consumo famílias		Resto				Valor	Variação	Valor	em % do IVA teórico
	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Variação	Valor	Variação	Valor	em % do IVA teórico
2010	3 350	24,8	9 168	67,8	1 010	7,5	13 527		14 855		1 328	8,9
2011	3 646	25,6	9 622	67,5	997	7,0	14 265	5,5	15 779	6,2	1 514	9,6
2012	3 385	24,2	9 765	69,8	845	6,0	13 995	-1,9	16 195	2,6	2 200	13,6
2013	3 220	23,5	9 849	71,8	640	4,7	13 710	-2,0	15 419	-4,8	1 710	11,1
2014	3 320	22,6	10 723	73,0	639	4,4	14 682	7,1	15 940	3,4	1 258	7,9
2015	3 353	21,8	11 363	73,9	652	4,2	15 368	4,7	16 424	3,0	1 056	6,5
2016	3 376	21,4	11 767	74,6	624	4,0	15 767	2,6	16 739	1,9	972	5,8
2017	3 569	21,2	12 552	74,7	688	4,1	16 809	6,6	17 291	3,3	481	2,8
Média	3 402	23,1	10 601	71,6	762	5,2	14 765	3,2	16 080	2,2	1 315	8,3

Em seguida é explicado de forma sintética como se processa o cálculo do *GAP* do IVA, utilizando a informação das Contas Nacionais.

Cálculo do *GAP* de IVA

A possibilidade de um bem ou serviço gerar, ou não, receita de IVA depende da sua utilização para consumo interno ou para exportação. No quadro conceptual das contas nacionais, os bens e serviços disponíveis no território suscetíveis de gerar receitas deste imposto têm as seguintes utilizações: consumo intermédio (empresas²); consumo final (famílias); formação bruta de capital fixo (essencialmente empresas³). As utilizações finais em variação de existências e exportações não são geradores de IVA.

Não podendo as famílias deduzir o IVA pago na compra dos bens e serviços, toda a despesa de consumo final das famílias é geradora de IVA, sendo o respetivo valor dado por, $IVA_{CF} = \sum_c (CF_c \times T_c)$ em que T_c é a taxa de IVA, T , correspondente a cada produto c ⁴.

A despesa em consumo intermédio (e formação bruta de capital fixo é parcialmente geradora de IVA. O valor gerado depende da taxa que incide sobre os produtos adquiridos e da possibilidade de dedução do IVA⁵. A receita originada por estes agregados traduz-se na fórmula $IVA_{Emp} = \sum_p (CI_p^r + FBCF_p^r) \times T_p$, em que CI_p^r representa o consumo intermédio do produto p pelo ramo r ; $FBCF_p^r$ significa a despesa em FBCF de produto p pelo ramo r e PR^r é o pro-rata⁶ do ramo r .

O processo de compilação das contas nacionais, aplicando o método apresentado acima, em que T é a taxa legal de IVA, conduz à estimativa do IVA teórico subjacente à atividade económica. Este valor não coincide com o IVA efetivamente cobrado. O diferencial entre ambos traduz-se no designado *GAP* do IVA.

² As famílias, enquanto produtoras de bens e serviços, também realizam consumo intermédio.

³ Em rigor, as famílias também efetuam despesas com formação bruta de capital fixo, principalmente em habitação.

⁴ As contas nacionais trabalham com 433 produtos, o que corresponde a uma agregação significativa dos milhares de bens e serviços transacionados no mercado.

⁵ A dedutibilidade do IVA depende do tipo de bens e serviços (bens como os automóveis ligeiros de passageiros, gasolina e restauração, apenas excepcionalmente permitem a dedução do IVA) e do pró-rata da entidade adquirente (entidades que fornecem bens ou serviços isentos de iva – como a saúde ou a educação – não têm possibilidade de deduzir o IVA suportado nas compras).

⁶ O pro-rata de um ramo corresponde ao rácio entre a atividade isenta de IVA (sem direito a dedução) e a atividade tributável.

NOTAS METODOLÓGICAS

O conceito de **carga fiscal** define-se pelos impostos e contribuições sociais efetivas (excluindo-se, portanto, as contribuições sociais imputadas) cobrados pelas administrações públicas nacionais e pelas instituições da União Europeia, num determinado ano e no âmbito das normas e definições estabelecidas pelo SEC2010. Normalmente, este indicador é expresso em percentagem do PIB a preços correntes.

Em contabilidade nacional os impostos são registados pelo seu valor de caixa com um ajustamento temporal, de forma a serem associados ao período em que se verificou a atividade que gerou a obrigação de os pagar. Assim, nos impostos sobre o consumo (imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos, sobre o tabaco e sobre o álcool e as bebidas alcoólicas), a receita de imposto cobrada no primeiro mês do ano é considerada receita do ano anterior, em contas nacionais. No caso particular do IVA, 75% da receita caixa dos dois primeiros meses de cobrança do ano é considerada receita do ano anterior. A este tipo de registo dá-se o nome de “registo em caixa ajustada”.

Em seguida, apresentam-se os principais conceitos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC2010) referentes a impostos e contribuições, indicando os respetivos códigos contabilísticos (para maior detalhe recomenda-se a consulta da publicação das “Estatísticas das Receitas Fiscais, 1995 a 2009” editada em 2010 e disponível no portal do INE):

IMPOSTOS INDIRETOS

IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A IMPORTAÇÃO (D.2)

Pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia e que incidem sobre a produção e a importação de bens e serviços, o emprego de mão-de-obra, a propriedade ou utilização de terrenos, edifícios ou outros ativos utilizados na produção. Estes impostos são devidos independentemente dos resultados de exploração.

Os impostos sobre a produção e a importação dividem-se em:

- a) Impostos sobre os produtos (D.21);
 - Impostos do tipo valor acrescentado (IVA) (D.211);
 - Impostos e direitos sobre a importação, excepto o IVA (D.212);
 - Direitos de importação (D.2121);
 - Impostos sobre a importação, excepto o IVA e direitos de importação (D.2122);
 - Impostos sobre os produtos, excepto o IVA e impostos sobre a importação (D.214);
- b) Outros impostos sobre a produção (D.29).

Os impostos sobre os produtos (D.21) são impostos devidos por cada unidade de um bem ou serviço produzido ou comercializado. O imposto pode ser um determinado montante em dinheiro por unidade de quantidade de um bem ou serviço ou pode ser calculado ad valorem como uma determinada percentagem do preço por unidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou comercializados. Em regra, os impostos que de facto oneram um produto, independentemente da unidade institucional que paga o imposto, devem ser incluídos na presente categoria, salvo se especificamente incluídos noutra rubrica.

Um imposto do tipo valor acrescentado (D.211) é um imposto sobre bens e serviços cobrado por etapas pelas empresas e que, em última instância, é cobrado integralmente aos consumidores finais.

Esta rubrica «impostos do tipo valor acrescentado» (D.211) inclui o imposto sobre o valor acrescentado cobrado pelas administrações públicas e que se aplica aos produtos nacionais e importados, bem como, se for o caso, outros impostos dedutíveis aplicados segundo regras análogas às que regulamentam o IVA, adiante designados, para simplificar, apenas por «IVA».

Os impostos e direitos de importação, exceto o IVA (D.212), incluem os pagamentos obrigatórios cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia sobre os bens importados, excluindo o IVA, a fim de os colocar em livre prática no território económico, e sobre os serviços prestados a unidades residentes por unidades não-residentes.

Os impostos sobre os produtos, exceto o IVA e os impostos sobre a importação (D.214), são impostos sobre bens e serviços devidos em resultado da produção, exportação, venda, transferência, locação ou entrega desses bens ou serviços ou em resultado do seu emprego para consumo próprio ou formação de capital próprio.

Outros impostos sobre a produção (D.29) são todos os impostos em que as empresas incorrem pelo facto de se dedicarem à produção, independentemente da quantidade ou do valor dos bens e serviços produzidos ou vendidos.

Podem ser devidos por terrenos, ativos fixos ou mão-de-obra empregada no processo de produção ou em certas atividades ou operações.

IMPOSTOS DIRETOS

IMPOSTOS CORRENTES SOBRE O RENDIMENTO, PATRIMÓNIO, ETC. (D.5)

Abrangem todos os pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados periodicamente pelas administrações públicas e pelo resto do mundo sobre o rendimento e o património das unidades institucionais e alguns impostos periódicos não baseados nem no rendimento nem no património.

Os impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. dividem-se em:

- a) Impostos sobre o rendimento (D.51);
- b) Outros impostos correntes (D.59).

Os impostos sobre o rendimento (D.51) são impostos sobre os rendimentos, os lucros e os ganhos de capital. Incidem sobre os rendimentos efetivos ou presumidos de pessoas singulares, famílias, sociedades ou ISFL. Incluem os impostos que incidem sobre a propriedade, terrenos ou imóveis, desde que os mesmos sejam usados como base de estimativa do rendimento dos seus proprietários.

Os outros impostos correntes (D.59) incluem:

- a) Os impostos correntes sobre o capital, isto é, os impostos a pagar periodicamente sobre a propriedade ou utilização de terrenos ou edifícios pelos proprietários, bem como os impostos correntes sobre o património líquido e outros ativos (joias, outros sinais exteriores de riqueza), com exceção dos impostos mencionados em D.29 (que são pagos pelas empresas em virtude da sua atividade produtiva) e dos mencionados em D.51 (impostos sobre o rendimento);
- b) Os impostos per capita (poll taxes), cobrados por adulto ou por família, independentemente do rendimento ou do património;
- c) Os impostos sobre a despesa, a pagar sobre o total das despesas das pessoas singulares ou das famílias;
- d) Os pagamentos feitos pelas famílias pela detenção ou utilização de veículos, barcos ou aeronaves (exceto para fins produtivos) ou por licenças de caça, tiro ou pesca, etc.;
- e) Os impostos sobre operações internacionais (viagens ao estrangeiro, remessas de e para o estrangeiro, investimentos estrangeiros, etc.), exceto os que são pagos pelos produtores e os direitos sobre as importações pagos pelas famílias.

IMPOSTOS DE CAPITAL (D.91)

Impostos que incidem, a intervalos irregulares e pouco frequentes, sobre os valores de ativos ou património líquido detidos pelas unidades institucionais ou sobre os valores de ativos transferidos entre unidades institucionais em resultado de heranças, doações entre vivos ou outras transferências.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS LÍQUIDAS

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFETIVAS DOS EMPREGADORES (D.611)

Contribuições pagas pelos empregadores aos regimes de segurança social e outros regimes de seguro social associados ao emprego, para garantir prestações sociais aos respetivos empregados.

São pagas em virtude de uma obrigação estatutária ou regulamentar, como resultado de acordos coletivos num dado ramo de atividade ou de acordos entre um empregador e os empregados numa dada empresa ou ainda por estarem previstas no próprio contrato de trabalho. Em certos casos, as contribuições podem ser voluntárias.

As contribuições voluntárias aqui referidas abrangem:

- a) As contribuições sociais pagas para um fundo de segurança social por pessoas que não têm essa obrigação legal;

- b) As contribuições sociais pagas a empresas seguradoras (ou fundos de pensões classificados no mesmo setor) como parte de regimes complementares de seguro organizados pelas empresas em benefício dos seus empregados e aos quais estes aderem voluntariamente;
- c) As contribuições para regimes de previdência social abertas a trabalhadores por conta de outrem ou trabalhadores por conta própria.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS EFETIVAS DAS FAMÍLIAS (D.613)

São contribuições sociais a pagar por conta própria aos regimes de seguro social por trabalhadores por conta de outrem, trabalhadores por conta própria e pessoas não empregadas.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS IMPUTADAS DOS EMPREGADORES (D.612)

Representam a contrapartida das prestações sociais (menos eventuais contribuições sociais dos empregados) pagas diretamente pelos empregadores (isto é, não ligadas às contribuições efetivas dos empregadores) aos seus empregados ou antigos empregados e a outras pessoas com direito a essas prestações.

O seu valor deve basear-se em considerações atuariais ou numa percentagem razoável dos ordenados e salários pagos aos empregados no ativo ou equivaler às prestações sociais sem constituição de reservas, exceto pensões a pagar pela empresa durante o mesmo exercício.